



Pedreira (SP), 27 de Setembro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2021

Referente: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SP, conforme especificações constantes dos Anexos IX e X.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. **16/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.389/2.015.

1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **9:00h do dia 14/10/2021**, no seguinte endereço: Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL**, **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I – Modelo de Declarações Diversas;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V- Minuta Contratual;
- VI - Termo de Ciência e Notificação;
- VII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;
- VIII – Modelo Proposta;
- IX - Memorial Descritivo dos Serviços;
- X – Prova de Conceito.

1.4.1. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração de habilitação)**, deverão ser apresentados **“fora dos envelopes”** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

1.4.2. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**) e **CPF (Cadastro de Pessoa Física)**.



1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 (ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DEVIDA DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÃO VIR FORA DO MESMO):

1.5.1. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme **Anexo IV**, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

1.5.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP.

1.5.1.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

1.5.2. A empresa licitante que não venha a atender o disposto nos **subitens 1.5.1.1 e 1.5.1.2.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº. 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a **Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SP, conforme especificações constantes dos Anexos IX e X.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

3.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.



3.1.6. Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.7. Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.9. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.1.10. Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.1.11. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.12. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.1.13. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.



4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira disponibilizará o Modelo de Proposta Comercial (Anexo VIII), devendo a licitante cotar, utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas, Timbre da Empresa, valor(es), digitando(s) ou datilografado(s), com no máximo 02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s) o(s) custo(s) com todos os tributos, encargos, diretos e indiretos indicados deste Edital.

7.1.1.1 O Modelo de Proposta, que fica sugerida em seu **Anexo VIII**, deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “**01**” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada pela Autarquia, sua proposta deverá conter os mesmos dados, sob pena de desclassificação da Proposta.



7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do objeto licitado, de acordo com a Especificação Técnica (**ANEXO IX**) deste Edital, observando que nestes preços deverão estar constando os custos com todos os tributos, encargos, lucro e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8 - ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**



- c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;
- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo de 01 (um) atestado de qualificação técnica (como os mesmos serviços solicitados no anexo IX) emitida por empresa contratante (pública ou privada), a manifestação quanto à plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros);

8.1.5. Outros Documentos:

- a) Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos I e IV**, que deverão vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. 01 – proposta comercial.

8.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.



8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da ata de registro de preços.

8.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Setor de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – Proposta Comercial** e **02 – Documentações – Habilitação**.

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 5.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crecente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço unitário, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço da **Hora** para a prestação do serviço do objeto deste Edital, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de



lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com **02 (duas) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º. da Lei 10.520/02;

9.20.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do SAAE, ou no Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o



mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º, do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. OBSERVAÇÃO:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** do licitante originalmente melhor classificado no certame, serão considerados empatados, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006**.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 10.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência do Registro de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 10.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.26. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da ata de registro de preços, os seguintes cadastros:

9.26.1. Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

9.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.26.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

9.27. Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro de preços:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

10 –ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para **homologação** pelo Sr. Diretor Geral.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos desta Autarquia.

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial".**

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente Edital.

11.3. A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis** para assinar(em) o(s) contrato(s) e o Termo de Ciência e de Notificação, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email** ou **pessoal à proponente**, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", com observância de todos os termos previstos neste edital.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 4 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a



pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula 5 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

15 – DO PRAZO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito - POC deverá ser realizada no **05 (quinto) dia útil**, seguinte à realização da sessão pública do certame, ou outra data convencionada pelo Pregoeiro, a demonstração técnica do software, objeto desde certame, que deverá contemplar a simulação, em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo Anexo IX.

16 – DA PROVA DE CONCEITO - POC

Conforme Anexo X - Prova de Conceito deste edital.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No término da implantação do sistema e dos treinamentos os servidores que serão designados para fiscalização e acompanhamento dos serviços bem como o técnico de informática, deverão comunicar o Departamento de Licitações e Contratos, que o objeto foi devidamente cumprido, de acordo com os prazos estabelecidos.

18 – DO SUPORTE TÉCNICO

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

19– DO TREINAMENTO

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (Anexo V deste edital)



20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme cláusula 6 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

20 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia **30/09/2021**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hrs.:00min. às 17hrs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 42,42 (quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do SAAE, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs. 00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4283, ramais 209 e 211.

21 - DO REAJUSTE

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

22 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

23. DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR:

23.1. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

23.1.1 Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

23.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

23.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 23.1.1.** e/ou **23.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

23.3.1. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Tendo em vista a pandemia de Coronavírus COVID-19 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção no Município de Pedreira, será obrigatório o uso de máscara de proteção durante a permanência nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira e não será admitida a presença e permanência de qualquer pessoa sem a máscara de proteção durante a sessão do pregão presencial. Esta Autarquia disponibilizará álcool gel para a higienização das mãos.



- 24.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4.** Fica assegurado a Autarquia Municipal de Pedreira o direito desistência, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 24.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7.** A detentora da ata executará o serviço com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados pela detentora da ata. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da detentora da ata, não cabendo à Autarquia nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.
- 24.8.** Serão de responsabilidade da detentora da ata todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham e incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.
- 24.9.** O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviços, emitida pela Diretoria Operacional.
- 24.10.** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os serviços até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 24.11.** O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 24.12.** O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(s) de serviços até sua execução total.
- 24.13.** A Autarquia Municipal, não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- 24.14.** As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 24.15.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte



endereço: licitacao@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Ata de Registro de Preços ou no Protocolo Geral.

24.15.1. A petição será dirigida ao subscritor do edital;

24.15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

24.16. A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

24.17. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

24.18. Fica determinado que o valor médio estimado aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

25 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
Diretor Geral - Interino



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Presencial nº. 16/2021
Processo Licitatório nº. 948/2021

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Pregão Presencial nº 16/2021
Processo Licitatório nº 948/2021**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 16/2021 (Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SP, conforme especificações constantes dos Anexos IX e X)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 16/2021
Processo Licitatório nº 948/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 16/2021**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 16/2021, Processo Licitatório nº 948/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LICENÇA E USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE EXECUÇÕES FISCAIS, POR LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO INTEGRADO E MULTIUSUÁRIO, COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM SISTEMA DE ARQUITETURA CLIENTE-SERVIDOR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM VISUAL, POSSIBILITANDO A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GRÁFICOS E CONSULTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E FINALIDADES CONSTANTES DO ANEXO V.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE - CONTRATANTE**, com sede à Rua à Pe. Alexandrino Rego Barros nº 200-Vila Santo Antonio – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ – Bairro _____, nesta cidade de Pedreira – Estado de São Paulo, e de outro lado, **A EMPRESA _____ -CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Processo Licitatório nº 948/2021 - Pregão Presencial nº 16/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SP, conforme especificações constantes nos Anexos IX e X do edital de Pregão Presencial nº. 16/2021 onde consta a descrição completa do objeto a ser executado e o Processo Licitatório nº 948/2021, oriundo do referido Pregão Presencial como um todo, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além do que está descrito no Anexo V do referido edital de Pregão Presencial, a CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

2.1.1. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato; Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.



- 2.1.2.** Indicar e Disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e parametrização de cada módulo;
- 2.1.3.** Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem da equipe técnica;
- 2.1.4.** Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;
- 2.1.5.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- 2.1.7.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 2.1.8.** Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 2.1.9.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.1.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;
- 2.1.11.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.1.12.** Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 2.1.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.1.14.** Apresentar a metodologia de implantação que poderá sofrer mudanças conforme a necessidade da licitante desde comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 2.1.15.** Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;
- Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA 3

DOS VALORES CONTRATADOS

- 3.1.** O valor total para a conversão, implantação e treinamento de todos os módulos é de R\$ _____ (_____);
- 3.1.1.** O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (01) é de R\$ _____ (_____);
- 3.1.2.** O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (02) é de R\$ _____ (_____);
- 3.1.3.** O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (03) é de R\$ _____ (_____);



3.1.4. O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (04) é de R\$ _____
(_____);

3.1.5. O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (05) é de R\$ _____
(_____);

3.1.6. O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (06) é de R\$ _____
(_____);

3.1.7. O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (07) é de R\$ _____
(_____);

3.1.8. O valor para a conversão, implantação e treinamento do módulo (08) é de R\$ _____
(_____);

3.2. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte de todos os módulos é de R\$ _____ (_____) e o valor total, considerando o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____);

3.2.1. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (01) é de R\$ _____ (_____);

3.2.2. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (02) é de R\$ _____ (_____);

3.2.3. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (03) é de R\$ _____ (_____);

3.2.4. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (04) é de R\$ _____ (_____);

3.2.5. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (05) é de R\$ _____ (_____);

3.2.6. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (06) é de R\$ _____ (_____);

3.2.7. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (07) é de R\$ _____ (_____);

3.2.8. O valor mensal para a locação, manutenção técnica, atendimento e serviços de suporte do módulo (08) é de R\$ _____ (_____);

3.3. Os valores lançados acima estão em conformidade com os preços negociados no pregão presencial, constante no processo licitatório em epígrafe.

3.4. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento, conforme prevê o Art. 65 § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **AUTARQUIA** pagará à(s) **EMPRESA(S) CONTRATADA(S)** pela execução do objeto licitado, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.2. As notas deverão ser emitidas da seguinte forma:

4.2.1. No término da conversão, implantação e treinamento do Sistema;

4.2.2. Com relação a locação, manutenção, atendimento e suporte técnico, deverá ser emitida nota fiscal 01 (um) mês após a implantação do sistema, e as demais a cada 01 (um) mês, observando que o valor total apresentado para o item é dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

4.2. O pagamento de cada nota fiscal ocorrerá em 15 (quinze) dias consecutivos após cada emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.4.1. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.

4.5. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.2. A implantação e treinamento deverão ser realizados no período de até **01 (um) mês** da contratação.

5.3. Cabe destacar que caso a pessoa jurídica GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, que é a atual contratada prestadora dos serviços dos módulos 01 ao 09, sagre-se vencedora não será emitida ordem de serviços para execução das conversões dos dados, implantação do sistema e treinamento, sendo suprimido posteriormente o valor desses serviços.

5.4. O instrumento começa a vigorar a partir do momento de sua assinatura, e sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar do próximo dia útil da implantação e treinamento do sistema, podendo ser prorrogável em consonância com o artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 6

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESGO DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.40.00.00 Outros Serv. de Tecnologia da Informação

Cód. Reduzido: 3136

Reserva de Saldo nº 01153

Valor reservado: R\$ 54.040,00 (cinquenta e quatro mil e quarenta reais).

CLÁUSULA 7

DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

7.1.1. Para Gestor a Responsável do Financeira: Srta. Fernanda Fatima Gallano Silva – CPF: 272.998.858-08;

7.1.2. Para fiscal o Sr. Antonio Carlos Bozzer – CPF nº 102.222.378-05 – Responsável T.I.;

7.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

7.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

7.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 08

DO REAJUSTE

No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da **cláusula 05**, o valor correspondente a locação, manutenção, atendimento e suporte técnico e garantia tecnológica, será reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 9

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No término da implantação do sistema e dos treinamentos o servidor que será designado para fiscalização e acompanhamento dos serviços, deverá comunicar o Departamento de Licitações e Contratos, que o objeto foi devidamente cumprido, de acordo com os prazos estabelecidos nas cláusulas cinco e oito deste instrumento e anexo V – Termo de Referência.

CLÁUSULA 10

DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, manutenção e atualização dos Sistemas e seus módulos.



10.2. A contratada deve considerar que o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado por parte da CONTRATANTE.

10.3. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado caso o chamamos tenha em seu descritivo ordem de erro do Software o mesmo não será cobrado.

10.4. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira e demonstrado junto com a apresentação técnica dos sistemas. Implementações de ordem anual em qualquer área de trabalho não será gerado custo, ou até mesmo implantações de troca de Sistemas Operacionais ou Bancos de Dados.

10.5. Deverá ser garantido o atendimento para o suporte técnico ao usuário pelo menos no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras.

10.6. O suporte técnico deverá ser realizado por técnicos habilitados, que possam orientar satisfatoriamente o usuário ou direcionar o atendimento a pessoa mais qualificada entre os empregados da CONTRATADA.

10.7. O suporte técnico terá como objetivos esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas, auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças ou mudanças de cargos.

10.8. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizaros serviços de **manutenção corretiva** dos softwares licenciados, entendendo-se como tal, as ocorrências de defeitos (anomalias) de funcionalidades detectadas ou não pelos usuários.

10.9. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de **manutenção legal** (atualizações) dos softwares licenciados, entendendo-se como tal, a adequação das funcionalidades dos programas as exigências da legislação estadual e federal ou os dispositivos e normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização (Tribunais de Contas e Controladoria Geral da União).

10.10. É motivo de excludente de responsabilidade, sendo que a garantia prevista em contrato para os softwares objeto desta licitação não incluem problemas ou reparos causados por fato de terceiro, ou alheios a vontade da CONTRATADA, como por exemplo:

10.10.1. Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas da CONTRATANTE;

10.10.2. Vírus de computador e/ou assemelhados; c) acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos da CONTRATANTE;

10.10.3. Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador; e) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11

PLANO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA

11.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar a implantação dos seus programas, o que inclui os serviços de diagnóstico inicial, migração de dados e configuração dos dados e habilitação dos usuários.



11.2. Tendo em vista que o Sistema a ser implantado tem como objetivos: habilitar as secretarias envolvidas com um quadro de profissionais capacitados, infraestrutura física adequada e de um sistema de informações atualizado, ágil e confiável para que seja possível exercer de forma planejada e responsável a gestão da Administração dos recursos existentes, além de efetivar um controle eficiente das despesas, das compras e dos estoques; a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização dos Sistemas durante a implantação, de acordo com a legislação pertinente, realizando as seguintes atividades:

11.2.1. A implantação dos Sistemas pela empresa contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial, e será executada conforme cronograma proposto para implantação (anexo IX Memorial Descritivo) contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências e seus subitens constantes do anexo IX Memorial Descritivo;

11.2.2. O SAAE Pedreira designará servidores municipais das áreas atendidas pelos Sistemas para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação;

11.2.3. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com SAAE Pedreira, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do Sistema, atendendo a legislação vigente sempre que aplicável;

11.2.4. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários dos Sistemas, tendo como suporte os manuais operacionais dos sistemas.

11.2.5. A partir de 30 (trinta) dias todas as atividades pertinentes a implantação, migração e conversão dos Sistemas, inclusive as simulações de funcionamento deverão estar rigorosamente executadas, todos os mecanismos contemplados no objeto utilizados pelo SAAE Pedreira, a seu exclusivo critério, serão retirados de operação a partir da data oficial de funcionamento dos Sistemas.

11.3. O SAAE Pedreira entregará à CONTRATADA, os bancos de dados a serem migradas para o novo sistema, correspondendo aos dados referentes ao histórico existente das áreas contábil, orçamentária e financeira, das licitações e contratos em vigor e não extintos, da arrecadação e dívida ativa, relativo a administração do executivo fiscal e os cadastros e demais informações de recursos humanos e do cadastro mobiliário e imobiliário pertinentes.

11.4. Após a migração dos dados, poderão ser realizadas em conjunto com a empresa CONTRATADA e servidores municipais a conferência dos dados migrados, sendo responsabilidade da CONTRATANTE a fidedignidade dos dados.

11.5. Em caso de não cumprimento dos cronogramas estabelecidos em comum acordo por ambas as partes, então será notificada a CONTRATADA e em persistindo os problemas, estará sujeita as penalidades previstas em contrato.

11.6. A empresa contratada e seus prepostos estão obrigados a guardar sigilo sobre dados e informações da CONTRATANTE a que tiverem acesso em decorrência da execução dos serviços, respondendo civil e penalmente em caso de infração ao sigilo imposto.

CLÁUSULA 12

DO TREINAMENTO

12.1. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos usuários que farão uso dos Sistemas de forma direcionada, para as funcionalidades que atendam cada uma das áreas, este treinamento deve capacitar os profissionais tanto na utilização dos Sistemas quanto ao conhecimento dos recursos do módulo específico por ele utilizado.



12.2. A proponente vencedora deverá realizar o treinamento dos sistemas, para os técnicos/usuários do município. O número estimado de pessoas a serem treinadas nos Sistemas destinados para a Gestão Administrativa do SAAE Pedreira é de até 25 usuários assim distribuídos

Módulos e Sistemas	Quantidade de usuários
Sistema de Contabilidade, Planejamento, Orçamento (LOA), Tesouraria, Informações ao TCE – SP, Controle Interno e Painel do Gestor e Informações Gerenciais	05
Módulo Portal da Transparência – LC 131	02
Módulo de Compras e Licitações – AUDESP Fase IV;	05
Módulo de Almoxarifado;	03
Módulo de Patrimônio - NBCASP;	02
Módulo de Recursos Humanos, Contracheque WEB – AUDESP – Fase III;	02
Módulo Gestão de Protocolo e Tramitação de Processos Web	04
Módulo Ouvidoria e E-SIC	02

12.3. A contratada deverá fornecer acompanhamento dos consultores, aos usuários de cada uma das áreas atendidas pelo Sistema, durante a implantação e início da operação do sistema.

12.4. A contratada deverá fornecer treinamento técnico, a respeito do sistema, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas pelo sistema.

12.5. A contratada deverá fornecer todos os recursos, materiais e softwares necessários aos treinamentos.

12.6. O treinamento dos profissionais envolvidos no processo de utilização do sistema deverá ocorrer de duas formas:

12.6.1. No formato de apresentação do Sistema, para todos os usuários independente de qual módulo ou ferramenta que o colaborador irá suas rotinas diárias de trabalho;

12.7. Treinamento no formato de apresentação dos Sistemas dirigido a todos os usuários independentemente de sua área de atuação:

12.7.1. O SAAE Pedreira definirá e disponibilizará local e data para realização do treinamento;

12.7.2. A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pelo SAAE Pedreira que serão os multiplicadores de informações, garantindo de forma genérica que todos os funcionários tenham conhecimento das ferramentas disponíveis no sistema, para turmas que não excedem a quantidade de 05 (cinco) servidores, até que, a totalidade dos servidores indicados pela administração participe da capacitação;

12.8. Abordagem e Carga Horária

12.8.1. O treinamento ministrado pela empresa Contratada, direcionado aos usuários dos Sistemas deverá abordar os conteúdos necessários ao conhecimento básico das ferramentas disponibilizadas pelo sistema, proporcionando conhecimento de fundo básico para sua operação, obrigatoriamente:

12.8.1.1. Requisitos gerais do Sistema;

12.8.1.2. Características gerais e operacionais para todos os módulos

12.8.1.3. Características e critérios de obtenção de suporte à solução bem como eventuais dúvidas.



12.9. A capacitação deve priorizar o método prático para o melhor aprendizado, com a adoção de metodologias que levem em consideração situações reais vividas no dia a dia do trabalho do servidor, bem como deve haver equipamentos a disposição dos servidores e estes devem participar ativamente, sendo envolvidos em tarefas de trabalhos de aprendizagem com o uso direto dos aplicativos e programas de forma individual e em grupo.

12.10. Os servidores que participarem de mais de 85% das atividades/aulas, deverão receber certificados de participação, os quais devem, entre outras informações, conterem a carga horaria e os títulos dos conteúdos ministrados.

12.11. Neste treinamento inicial não deverão ser aplicadas avaliações aos servidores participantes.

CLÁUSULA 13

DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 14

DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

14.1.5. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 15



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 15.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- 15.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 15.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação de serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 15.4. Exercer ampla fiscalização nos serviços prestados.

CLÁUSULA 16

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 17

DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA (NOME DA CONTRATADA)

**NOME DO DIRETOR GERAL DO SAAE
CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____



R.G. : _____

Assinatura : _____

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 /Ata de Registro de Preços nº ____/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SP, conforme especificações constantes dos Anexos IX e X.

Na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

(NOME DA DETENTORA)

**(REPRESENTANTE LEGAL DO
ORGÃO GERENCIADOR)**

(REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA)

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, _____ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar).

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal

RG nº:



ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Pregão Presencial nº 16/2021
Processo Licitatório nº 948/2021

REFERENTE: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, conforme módulos abaixo, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SP, conforme especificações constantes dos Anexos IX e X.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

EMAIL:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

1. Especificação do Serviço: Licença de Uso do Sistema					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de contabilidade, planejamento e orçamento (LOA), tesouraria e informações ao TCE-SP, contro	Mês	12	R\$	R\$
2	Sistema de portal da transparência – LC 131	Mês	12	R\$	R\$
3	Sistema de compras e licitações – AUDESP – Fase IV	Mês	12	R\$	R\$
4	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	R\$	R\$
5	Sistema de Controle Patrimonial – NBCASP	Mês	12	R\$	R\$



6	Sistema de recursos humanos e contracheque WEB – AUDESP – Fase III	Mês	12	R\$	R\$
7	Sistema de protocolo e tramitação de processos WEB	Mês	12	R\$	R\$
8	Sistema de ouvidoria – E-SIC	Mês	12	R\$	R\$
2. Especificação do Serviço: Implantação do Sistema e Treinamento de Usuários					
9	Implantação, conversão e treinamento do sistema de contabilidade, planejamento e orçamento (LOA), tesouraria e informações ao TCE-SP, contro	Serv.	1	R\$	R\$
10	Implantação, conversão e treinamento do sistema de portal da transparência – LC 131	Serv.	1	R\$	R\$
11	Implantação, conversão e treinamento do sistema de compras e licitações – AUDESP – Fase IV	Serv.	1	R\$	R\$
12	Implantação, conversão e treinamento do sistema de Almoxarifado	Serv.	1	R\$	R\$
13	Implantação, conversão e treinamento do sistema de Contorle Patrimonial – NBCASP	Serv.	1	R\$	R\$
14	Implantação, conversão e treinamento do sistema de recursos humanos e contracheque WEB – AUDESP – Fase III	Serv.	1	R\$	R\$
15	Implantação, conversão e treinamento do sistema de protocolo e tramitação de processos WEB	Serv.	1	R\$	R\$
16	Implantação, conversão e treinamento do sistema de ouvidoria – E-SIC	Serv.	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$



1. Prazo de execução: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados e/ou aditados na forma da Lei.
2. Validade da proposta é de 60 dias a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.
4. Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital, referente ao Processo Licitatório 948/2021 e Pregão Presencial 16/2021, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal : _____

Nome : _____

RG : _____

